



Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera a Lei Municipal nº 2.162, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a Lei municipal nº 2.162, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, para inclusão de Metas e Prioridades, para incluir o valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), relativa a 1ª parcela, de vencimento à vista, referente a aquisição de imóvel urbano, para prover a Administração Municipal de infra-estrutura para realização de seus programas, imóvel este, de propriedade da COCATREL, localizado à Rua Barão da Boa Esperança, nº 1.116, esquina com a Rua João Mulato, constituído de uma área urbana de 1.439 m², e benfeitorias existentes constantes de 3 (três) unidades de edificação, um barracão aberto e um pátio pavimentado com bloquetes hexagonais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 21 de dezembro de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora Geral do Município

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos,